



LEI Nº 941/2023

Ementa: Declara os Feriados Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados municipais, para os efeitos do Decreto-Lei nº 6.459/44, de 02 de maio de 1944, e da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, os seguintes:

I – Civil:

- c) O dia 20 de novembro, consagrado ao Dia da Consciência Negra e sua contribuição à formação sociocultural brasileira, nos termos da Lei nº 904/2021, de 17 de novembro de 2021, oriunda e promulgada pela Câmara Municipal de Orocó, Estado de Pernambuco
- d) O dia 20 de dezembro, consagrado às manifestações alusivas à emancipação política do Município de Orocó, Estado de Pernambuco.

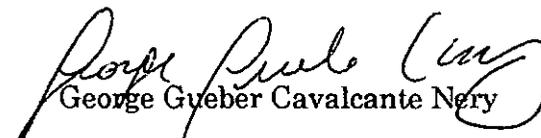
II – Religioso:

- b) O dia 20 de janeiro, consagrado a São Sebastião, Padroeiro da Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.


George Gueber Cavalcante Nery
Prefeito Municipal